



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**EMENDA MODIFICATIVA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 041 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**AUTORIA:** Diversos vereadores.

Os Vereadores signatários, em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 256, § 2º, do Regimento Interno, **propõem a emenda modificativa ao Projeto de Lei n° 041**, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º** Modifica o Art. 1º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 121.363.907,55 (cento e vinte e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 91.068.388,87 (noventa e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 91.068.388,87 (noventa e um milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) da Seguridade Social.”

**Art. 2º** Modifica o Art. 2º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º O Orçamento do Município de Alto Araguaia, para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa no mesmo valor, distribuída da seguinte forma:

- **Câmara Municipal:** R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).
- **Prefeitura Municipal:** R\$ 180.658.345,83 (cento e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos”).
- **PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia:** R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

§ 1º A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:"

**Art. 3º** Modifica o Art. 5º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2026 estima a Receita em **R\$ 24.473.950,59** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em **R\$ 24.473.950,59** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).”

**Art. 4º** Ficam automaticamente compatibilizados os valores constantes do Art. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 041/2025, em decorrência das alterações promovidas nos anexos desta Lei pela presente Emenda.

**Art. 5º-** Esta Emenda integra e modifica o Projeto de Lei nº 041/2025, devendo suas alterações constar no texto final encaminhado à sanção.

Plenário “Alba Berigo”, 4 de Dezembro de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir inconsistências técnicas existentes no texto original do Projeto de Lei nº 041/2025, aprimorando a estrutura da Lei Orçamentária Anual do Município de Alto Araguaia para o exercício de 2026.

O projeto encaminhado pelo Poder Executivo apresenta falhas relevantes nos artigos que estimam a receita e fixam a despesa municipal, notadamente ao:

1. Utilizar inadequadamente a expressão “Orçamento da Prefeitura”,
2. Omitir a participação do Fundo Municipal de Previdência – PREVIMAR,
3. Repetir valores de forma incorreta,
4. Não segregar corretamente os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

A redação proposta nesta Emenda corrige tais equívocos ao estabelecer, de forma clara e precisa, a distribuição da despesa total do Município entre:

- Poder Legislativo – Câmara Municipal;
- Poder Executivo;
- Fundo Municipal de Previdência – PREVIMAR;

além de promover a necessária distinção entre o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, estrutura obrigatória para boa governança orçamentária.

A inclusão de valores consolidados, bem como a compatibilização automática decorrente das demais emendas ao Projeto de Lei, assegura a coerência interna da peça orçamentária, garantindo segurança jurídica, transparência e facilidade de execução pelo Poder Executivo.

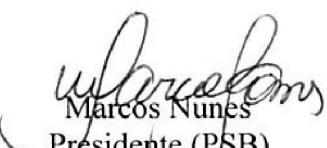
Com isso, a presente Emenda fortalece o planejamento municipal, corrige impropriedades formais, cumpre o ordenamento jurídico vigente e contribui para a construção de um orçamento público mais claro, preciso e completo.

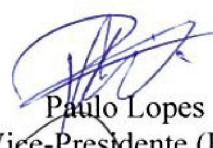
Diante do exposto, submetemos a presente Emenda à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.



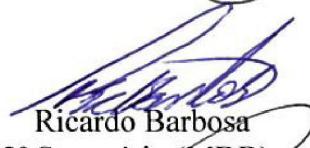
**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

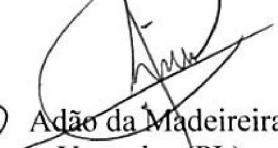
Plenário “Alba Berigo” em, 04 de Dezembro de 2025.

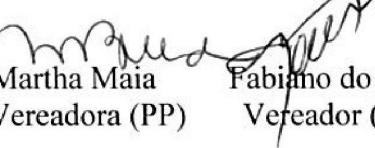
  
Marcos Nunes  
Presidente (PSB)

  
Paulo Lopes  
Vice-Presidente (REDE)

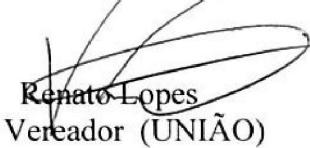
  
Polleyka Fraga  
1ª Secretária (UNIÃO)

  
Ricardo Barbosa  
2º Secretário (MDB)

  
Adão da Madeireira  
Vereador (PL)

  
Martha Maia  
Vereadora (PP)

  
Fabiano do Gás  
Vereador (PP)

  
Renato Lopes  
Vereador (UNIÃO)

  
Régis Oliveira  
Vereador (REP)

  
Bruno Peron  
Vereador (PSB)

  
Clodoaldo Fernandes  
Vereador (UNIÃO)